



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 89165145 - IPISM/DBS

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do processo e solicitante

1.1.1. Número do processo SEI!: 2120.01.0015659/2024-06.

1.1.2. Áreas solicitante: Assistência Especial a Saúde - AES, Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC Cirurgias e Departamento de Atendimento ao Beneficiário e Credenciado - DBC - DBC Exames.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

- Carolina Angélica Vieira Borges de Souza - MASP: 1551690-9 (Chefe do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM);
- Virgínia Bastos Sant'Ana - CRF 46343 (Farmacêutica Reguladora do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM);
- Geisiane Kelly Pereira - MASP: 149.157-5 (Gerente da Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA/IPSM);
- Renato Dias Nogueira - MASP: 1531514-6 (Chefe do Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC/IPSM).

1.3. Autoridade Competente

- André Luis Dias Machado, CEL PM QOR (Diretor de Saúde do IPISM).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1.1. Trata-se da realização de Pregão Eletrônico que visa a contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) -

PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, conforme pareceres técnicos favoráveis emitidos pela auditoria técnica deste Instituto mediante normas do Plano de Saúde previsto na Resolução nº 07/1995 - PMMG-CBMMG-IPSM, considerando informações dos pedidos médicos assistentes e determinações judiciais, encaminhados ao IPSM e anexados a este processo (Processo SEI de nº 2120.01.0015659/2024-06).

Considerando a necessidade de fornecer os medicamentos objetos do certame e a inviabilidade de fazê-lo por meio de outro mecanismo de compra uma vez que não há Registro de Preço em vigência e para demandas não judiciais, que permita atender a todos os respectivos lotes, se torna imprescindível o fornecimento dos fármacos por meio de processo de Pregão Eletrônico, de forma parcelada, observando plenamente o princípio da eficiência e visando maior economicidade para a Administração Pública posto que se trata de uma licitação que permite ampla concorrência, o que influencia para que a contratação ocorra de forma vantajosa e melhor preço, possibilitando atender a todos os beneficiários envolvidos, garantindo, assim, a probidade das contratações e assegurando plenamente a integridade física e mental destes beneficiários, já que a ausência no fornecimento dos respectivos medicamentos pode ocasionar sérios riscos a vida dos integrantes do Sistema de Saúde - SISAU.

Cabe ressaltar que, foi verificado a existência de Registro de Preço dos quais o Instituto é órgão participante e de mesmo objeto deste Pregão Eletrônico para os lotes 01, 02, 03, 06, 07, 09 e 12, contudo, o RP nº 54/2024 referente ao lote 01 e o RP nº 58/2024 referente aos lotes 02, 03, 06, 07 e 12 são atas de Registro de Preço que visam apenas o atendimento de demandas judiciais, não podendo, portanto, serem utilizados para fornecer os medicamentos pretendidos, uma vez que estes lotes originam-se de demandas comuns e não de demandas judiciais, o que acarreta na diferença de valores entre as duas situações e o RP nº 247/2023 referente ao lote 09, possui o fim de sua vigência em 23/11/2024, não sendo possível continuar o atendimento da demanda por um lapso temporal maior.

Deste modo, tendo-se em vista a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários em questão e considerando também a inviabilidade de fazê-los por meio de outra modalidade de contratação, justifica-se a contratação de empresas que forneçam medicamentos os respectivos medicamentos por meio de Pregão Eletrônico.

2.1.1.1. Estimativa de Quantidades:

Beneficiários S.M.C. e M.L.S.S. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	1516370	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	36
01	02	1515985	BELIMUMABE - PRINCIPIO ATIVO: BELIMUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	12

Beneficiário A.R.S. e L.S.M. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
02	01	1576852	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	108

Beneficiários F.C.M. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
03	01	1853430	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA APLICADORA 1,5 ML; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	48

Beneficiário D.O.A.M. e J.C.F. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
04	01	1570102	CINACALCETE - PRINCIPIO ATIVO: CINACALCETE, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE;	1,00 UNIDADE	1.440

Beneficiários W.S.A. e R.C.S.F. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
05	01	1580973	LIRAGLUTIDA - PRINCIPIO ATIVO: LIRAGLUTIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SISTEMA DE APLICACAO; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	96

Beneficiários M.E.M., G.F.S., P.C.S., V.E.F.S., N.H.V.R. e T.A.V.R.- Não Judicial					
---	--	--	--	--	--

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
06	01	1567004	SOMATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: SOMATROPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 36 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA PREENCHIDA; COMPONENTE: SOLUCAO DILUENTE 1 ML;	CANETA PREENCHIDA	276

Beneficiário A.C.M. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
07	01	1704095	TAFAMIDIS MEGLUMINA PRINCIPIO ATIVO: TAFAMIDIS MEGLUMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	630

Beneficiário M.I.S.N. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
08	01	1743155	PALBOCICLIBE PRINCIPIO ATIVO: PALBOCICLIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	252

Beneficiário J.C.F. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
09	01	1889095	DENOSUMABE - PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 1,7 ML; COMPONENTE: .;	FRASCO-AMPOLA	12

Beneficiário H.P.R. - Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE

10	01	1570099	TICAGRELOR - PRINCIPIO ATIVO: TICAGRELOR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	720
----	----	---------	--	--------------	-----

Beneficiário M.P.M.T. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
11	01	1850318	ROMOSUZUMABE - PRINCIPIO ATIVO: ROMOSUZUMABE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 90 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA 1,17 ML; COMPONENTE: .;	SERINGA PREENCHIDA	24

Beneficiário L.P.F.R.S. - Não Judicial					
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
12	01	1887238	UPADACITINIBE - PRINCIPIO ATIVO: UPADACITINIBE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	1,00 UNIDADE	360

2.2. Especificações do(s) Objeto(s)

2.2.1. Lote 01 - Item 01 - Belimumabe 120mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola com 120mg ou 400mg, pó liofilizado para solução para infusão intravenosa.

Item 02 - Belimumabe 400mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola com 120mg ou 400mg, pó liofilizado para solução para infusão intravenosa.

2.2.1.1. Lote 02 - Somatropina 10mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola de pó liofilizado para solução injetável, 1 carpule de solução diluente e 1 dispositivo de reconstituição.

2.2.1.2. Lote 03 - Somatropina 15mg: Embalagem contendo 1 sistema de aplicação pré-preenchido descartável multidosado que contém um carpule de 1,5 mL, vedado permanentemente em um sistema de aplicação.

2.2.1.2.1. Lote 04 - Cinacalcete 30mg: Embalagens contendo 30 comprimidos revestidos de 30 mg.

2.2.1.1.2. Lote 05 - Liraglutida 6mg/ml: Solução injetável de liraglutida 6 mg/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada.

2.3. Lote 06 - Somatropina 12mg (36UI): Embalagem com 1 caneta preenchida contendo 1 frasco-ampola de duplo compartimento de 12 mg (36 UI) + 1 mL de diluente.

2.3.1. Lote 07 - Tafamidis Meglumina 20mg: Embalagem contendo 30 cápsulas moles.

2.3.1.1. Lote 08 - Palbociclibe 100mg: Embalagem contendo 21 cápsulas duras de Palbociclibe 100mg.

2.3.1.2. Lote 09 - Denosumabe 120mg: Embalagem contendo 1 frasco-ampola de 1,7 mL, de solução injetável 120 mg.

2.3.1.2.1. Lote 10 - Ticagrelor 90mg: Embalagem com 60 comprimidos revestidos de 90 mg.

2.3.1.2.2. Lote 11 - Romosozumabe 90mg/ml: Embalagem com 2 seringas preenchidas com 1,17 mL, solução injetável de 90 mg/ml.

2.3.1.2.3. Lote 12 - Upadacitinibe 15mg: Embalagem contendo 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada de upadacitinibe 15 mg.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A realização de Pregão Eletrônico, para contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, foi devidamente planejada pelo IPSM, sendo esta incluída na LOA 2024 e previamente autorizada pelo ordenador de despesas do IPSM, sendo ratificada com a assinatura do mesmo neste documento.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

2.3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

2.3.1.1. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de forma parcelada, mediante solicitação do IPSM para atendimento aos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde bem como deverá seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), sem qualquer ônus e em perfeitas condições, se responsabilizando pela qualidade e observando estritamente as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência do Processo SEI nº 2120.01.0015659/2024-06;

2.3.1.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do medicamento objetos da licitação, no prazo de entrega do objeto de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, nos endereços já designados no Termo de Referência, sob a ciência de que ao descumprir a CONTRATADA com os prazos e condições estabelecidas em contrato para a entrega dos medicamentos, e em decorrência disto, o CONTRATANTE necessitar atender as demandas de forma diversa deste processo de aquisição, ou seja, fornecer os medicamentos por outro meio de contratação que será definido pelo Instituto considerando a modalidade que melhor atender qualitativamente e financeiramente a demanda, os custos da contratação excepcional serão de inteira responsabilidade desta contratada, não se eximindo das responsabilidades e providências decorrentes do atraso na entrega do objeto do contrato.

2.3.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes à embalagem, frete, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para que seja refeito/substituído/trocado o(s) material(is) rejeitado(s), mesmo que seja realizada fora do Brasil, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.3.1.4. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

2.3.1.5. Responsabiliza-se a CONTRATADA pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

2.3.1.6. Deverá a CONTRATADA manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório e seus anexos.

2.3.1.7. Deverá a CONTRATADA se responsabilizar integralmente por quaisquer avarias, riscos,

violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria ou realização do serviço, até a sua efetiva entrega ou prestação do serviço;

2.3.1.8. Deverá a CONTRATADA comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.3.1.9. Considerando que o fornecimento do produto somente deverá ser realizado de forma parcelada, ou seja, mediante solicitação do IPSM, ressalta-se que não há que se falar na obrigatoriedade do CONTRATANTE de executar em sua integralidade, o saldo da nota de empenho do respectivo contrato enquanto este ainda permanecer vigente, uma vez que as entregas ficarão condicionadas às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.

2.3.1.10. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

2.3.2. Habilitação Jurídica:

2.3.3. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

2.3.4. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

2.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

2.3.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

2.4.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação

das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

2.5. Qualificação Econômico-Financeira:

2.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

2.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2.5.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2.5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

2.5.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

2.5.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

2.5.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

2.5.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

2.5.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

2.5.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

2.5.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

2.5.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

2.5.2.2. Os documentos exigidos no Subitem 7.3.2., quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

2.5.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no Subitem 7.3.2.2.

2.5.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.5.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo/patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

2.5.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.5.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.5.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.6. Da Qualificação Técnica

2.6.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

2.6.2. Para o(s) lote(s) de 01 a 12, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Subitem 1.1. do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

2.6.2.2. Os atestados deverão conter:

2.6.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

2.6.2.2.2. Local e data de emissão.

2.6.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

2.6.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

2.6.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.6.2.3.1. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

2.6.3.2.1. Alvará sanitário (ou Licença sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, tal como exigido pela Lei Federal nº.6.360, artigo 2º; Lei Estadual nº. 13317/99, artigo 85, com as alterações da Lei Estadual nº. 15102/04; Decreto Federal nº 8.077/13, artigo 2º; e Portaria Federal nº2.814 de 29/05/98, com prazo de validade em vigor ou protocolo de registro de solicitação anterior ao vencimento do último alvará expedido (vencido), nos termos do Decreto Federal nº 74.170, de 10/06/74, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo município. Sendo no caso de apresentação do protocolo, este deverá ser apresentado juntamente com último alvará expedido. Este dispositivo permite que as empresas participem e não sejam penalizadas pela falta deste documento amparado pela lei.

2.6.3.2.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (e/ou cópia do D.O.U.), expedida pela

ANVISA para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º; Decreto Federal nº 8.077/13, artigo 2º; Lei Federal nº 9.782/99, artigo 7º, inciso VII e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

2.6.3.2.3. Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT do profissional responsável técnico da proponente, com registro profissional atualizado em seu respectivo conselho de classe.

2.6.3.2.4. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, para cada item ofertado, com as páginas numeradas e sequenciadas, de acordo com a ordem dos itens na proposta. Caso o Registro do Produto esteja vencido, poderá ser apresentado os pedidos de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do Certificado de Registro vencido ou cópia do documento de revalidação do registro, com identificação do produto, emitido pela ANVISA, podendo o mesmo ser impresso do site deste órgão, devendo constar no cabeçalho e rodapé a identificação de que o documento foi emitido do site da ANVISA.

2.6.3.3. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da agência nacional da vigilância sanitária. parágrafo único. os documentos provenientes da "internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.6.3.3.1. Declaração de Conhecimento, atestando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Parágrafo Único. Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.7. Responsabilidades que a contratada deverá assumir:

2.7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

2.7.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

2.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

2.7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

2.7.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

2.7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

2.7.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

2.7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

2.7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

2.7.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

2.7.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

2.7.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.7.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.7.24. Aceitar nas mesmas condições acréscimos e supressões na contratação, consoante ao estabelecido no Art. 125. da Lei nº 14.133/2021.

2.7.25. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

2.1.26. Manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório e seus anexos.

2.7.27. Ao descumprir a CONTRATADA com os prazos e condições estabelecidas em contrato para a entrega dos medicamentos, e em decorrência disto, o CONTRATANTE necessitar atender as demandas de forma diversa deste processo de aquisição, ou seja, fornecer os medicamentos por outro meio de contratação que será definido pelo Instituto considerando a modalidade que melhor atender qualitativamente e financeiramente a demanda, os custos da contratação excepcional serão de inteira responsabilidade desta contratada, não se eximindo das responsabilidades e providências decorrentes do

atraso na entrega do objeto do contrato.

2.7.28. Caberá a CONTRATADA seguir todas as condições de execução para prestação dos serviços de fornecimento requisitados pelo Contratante no Termo de Referência.

2.7.29. Caberá a CONTRATADA seguir todas as condições e prazos de entrega do objeto, conforme item 12 do Termo de Referência.

2.7.30. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de execução da contratação, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

2.7.31. O recebimento em caráter provisório ou definitivo previsto no subitem 13.2. do Termo de Referência, não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre os serviços prestados que, caso este venha a apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo garantia/validade, será devolvido, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às penalidades previstas no edital e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente à devolução do objeto para retificação e retorno deste depois de sanadas as possíveis irregularidades será totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7.32. A CONTRATADA deve observar todas as normas relativas as Boas Práticas de Transportes de Medicamentos para o fornecimentos dos medicamentos, bem como as normas da Vigilância Sanitária, ANVISA e demais legislações vigentes.

2.7.33. A Contratada deve dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

2.7.34. A Contratada deve prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.7.35. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

2.7.36. A Contratada deve fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

2.8. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto:

2.8.2.1. Deverá haver a comprovação de registro dos produtos ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA;

2.8.2.2. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem individual, contendo impressão externa de todos os dados e informações necessárias à sua utilização, conforme legislação vigente, tais como o nome comercial do produto, composição básica, concentração, apresentação, número de registro do produto na ANVISA, número de lote, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e identificação da empresa fabricante ou do importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde);

2.8.3.3. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do produto. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes;

2.8.3.4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo **50% do prazo de validade**, a partir da data de sua fabricação;

2.8.3.5. Os produtos, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

2.9. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos medicamentos entregues;

2.9.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

2.9.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar os medicamentos em perfeito estado e se responsabilizará pela qualidade, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, sob prévia autorização do Ordenador de Despesas do IPSM.

2.9.3. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades do produto, no prazo até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação formal feita pelo Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC do IPSM;

2.10. Tempo da disponibilidade da solução à Administração:

2.10.1.1. Será firmado contrato entre o IPSM e a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para a assinatura do mesmo, via SEI, sendo o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.1.1. O Departamento de Compras - DC do IPSM executará o levantamento de mercado junto a diferentes fornecedores de modo a alcançar o valor de referência do processo, além de elaborar o mapa de preços detalhado por meio do portal de compras do estado de Minas Gerais, para que seja conferido a disponibilidade orçamentária para acobertar as despesas da contratação pretendida.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.2.1. A estimativa do valor para a contratação foi realizada por este Departamento (89165140 e 89165143), por meio da pesquisa de mercado em sítios eletrônicos de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

3.2.1.1. Estima-se que a contratação para a aquisição do objeto terá o valor de aproximadamente **R\$ 1.552.167,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

3.3.1. Das soluções:

3.3.1.1. Solução 1: Pregão Eletrônico;

3.3.1.2. Solução 2: Fornecimento dos medicamentos por meio do atendimento com a Rede Credenciada.

3.3.2. Das vantagens:

3.3.2.1. Solução 1:

a) Menor custo-benefício tendo-se em vista a possibilidade de ampla concorrência.

b) Possibilita definir com clareza os padrões de qualidade e desempenho exigidos do objeto pretendido.

3.3.2.2. Solução 2:

a) Maior agilidade no atendimento das demandas.

3.3.3. Das desvantagens (Análise dos riscos):

3.3.3.1. Solução 1:

a) A morosidade nos trâmites de um processo licitatório até sua inteira finalização;

b) Riscos do pregão eletrônico resultar em fracassado ou deserto necessitando de repetição.

3.3.3.2. Solução 2:

- a) Valores estabelecidos por força de instrumento contratual de credenciamento, sem possibilidade de concorrência;
- b) Baixo custo-benefício tendo-se em vista que o fornecimento de medicamentos por meio da Rede Credenciada possuem os valores definidos acrescidos de 20% (vinte por cento) direcionado ao pagamento das clínicas credenciadas por toda a logística e prestação dos serviços, conforme estipulado em contrato de credenciamento.

3.3.4. Da conclusão:

Após análise de todas as soluções possíveis, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico para a respectiva contratação tendo-se em vista ser a solução que melhor se enquadrou para manutenção das necessidades a serem atendidas e que proporciona os melhores custos para a Administração Pública sob a perspectiva da ampla concorrência e com alto padrão de qualidade do objeto.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

4.1.1. Considerando que a abertura de processo de Pregão Eletrônico, para contratação de empresas que forneçam medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, de forma parcelada, visando imprescindibilidade do atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, residentes no Estado de Minas Gerais, de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Militares, sendo realizada de forma parcelada, mediante a prévia autorização do Ordenador de Despesas do IPSM, conforme normas vigentes, após prévia análise da auditoria técnica, em observação as normas vigentes deste Instituto que estabelecem o atendimento da assistência básica e às decisões judiciais, bem como considerando a inviabilidade de realizar os atendimentos por meio de outro mecanismo de compra uma vez que não há por exemplo, Registro de Preço vigente que permita atender os respectivos lotes, optamos pela modalidade de pregão eletrônico, visando atender aos objetivos pretendidos de maneira vantajosamente econômica para o Instituto e para a Administração Pública tendo-se em vista a ampla concorrência da licitação, sendo a opção que melhor irá assegurar a qualidade da prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos, atendendo aos objetivos pretendidos.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser considerados na aplicação do princípio do parcelamento: a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Tendo-se em vista que o consumo dos medicamentos pode sofrer alterações de demanda, é importante que se aplique o parcelamento, para que sejam evitados as perdas e um estoque com grande quantidade de itens sem utilização, correndo o risco de perda, já que o beneficiário pode sofrer alguma intercorrência durante seu tratamento como: troca de medicação, alteração na dose ou quantidade de medicamento, óbito ou interrupção do uso. Quanto ao armazenamento desses medicamentos, o parcelamento é fundamental na manutenção e controle das datas de validade, organização estrutural e contagem segura do estoque.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

4.3.1. Existem contratações correlatas ou mesmo futuras já realizadas por este Instituto de objetos similares ao pretendido nesta contratação, uma vez que se trata do fornecimento de medicamentos de alto custo e para atendimento de demanda judicial, visando a necessidade de atendimento ao tratamento dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM por tempo indeterminado, outrossim, as contratações já realizadas não são interdependentes da atual contratação uma vez que não poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

4.4.1. Prestar os devidos atendimentos aos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM, com a finalidade precípua de proporcionar melhor qualidade de vida e saúde aos integrantes.

4.4.2. Contratar o objeto descrito neste ETP pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência e visando garantir a não interrupção nos tratamentos dos beneficiários, fornecendo de maneira imprescindível os medicamentos objetos da licitação.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

4.5.1. Em conformidade ao previsto no inciso X, do art. 6º, da Resolução SEPLAG nº. 115/2021 que diz respeito as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, destacamos as seguintes ações necessárias:

- a) Realização da pesquisa de mercado;
- b) Publicar o edital de realização do pregão eletrônico;
- b) Realizar a sessão do pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- c) Prévia conferência em documentações de habilitação técnica da empresa a ser contratada, sendo desclassificada caso não atenda ao exigido pelo edital publicado.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

4.6.1. Por se tratar da aquisição de materiais de consumo de uso pessoal e rotineiro, considerados bens comuns, não identificou-se possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

5.1. Considerando a necessidade de atendimento aos tratamentos dos beneficiários integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM devidamente analisadas pela auditoria técnica de regulação deste Instituto, após os estudos preliminares e análise dos riscos, esta equipe de planejamento declara ser viável a pretendida contratação por meio de Pregão Eletrônico, não restando dúvidas também quanto a vantagem econômica para o Instituto e para a Administração Pública.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Bastos Sant'Ana, Prestador(a) de Serviços**, em 04/09/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 04/09/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Angélica Vieira Borges de Souza, Prestador(a) de Serviços**, em 05/09/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Karen de Souza Bonfim, Prestador(a) de Serviços**, em 05/09/2024, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Dias Nogueira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2024, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89165145** e o código CRC **07407B27**.